



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 046/2022-SEMED

Processo nº 00150801/22

Pregão SRP nº 046/2022-SEMED

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor - CEP 68170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.008.787/0001-07, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº **046/2022-SEMED**, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELI; C.N.P.J. nº 26.581.445/0001-04, estabelecida à R DIOGO MOIA, N 346, UMARIZAL, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). THIAGO ANDREI BARBOSA DA SILVA, C.P.F. nº 951.894.912-34, R.G. nº 3573873 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 01 LITRO, hidróxido de sódio, cloreto, com mínimo de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiro e pias: validade mínimo 12 meses a partir da entrega.	UNIDADE	17,280.00	2,210	38.188,80
00002	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITRO, material alça de arame galvanizado, cores diversas, características adicionais reforço fundo e borda.	UNIDADE	200.00	9,300	1.860,00
00003	INSETICIDA-VIDRO COM 20ML-CARRAPATICIDA, MOSQUICIS A, INSETICIDA PIRETROIDE	UNIDADE	3,000.00	12,350	37.050,00
00004	CESTO P/LIXO PLÁSTICO - CAPACIDADE PARA 10KG	UNIDADE	200.00	9,290	1.858,00
00005	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200.00	3,480	696,00
00006	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2,400.00	4,640	11.136,00
00007	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50ML PCT C/100 UNID	PACOTE	200.00	3,180	636,00
00008	DESINFETANTE-EMBALAGEM 1L - composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio que elimine germes e bactérias, biodegradável, característica adicional com aroma, constante no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro da ANVISA.	UNIDADE	17,280.00	2,700	46.656,00
00009	DESODORANTE EM PEDRA PARA BANHEIRO, PASTILHA C/ SUORTE, AROMA LAVANDA, com 25 gramas. Similar ao harpic	UNIDADE	3,000.00	2,040	6.120,00
00010	DETERGENTE EMBALAGEM COM 500ML-LAVA LOUÇAS composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno	UNIDADE	17,280.00	1,860	32.140,80

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti



	sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral aroma diversos, características adicionais contém tensoativo biodegradável.			
00011	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM MADEIRA COM CERDAS DE POL IPROPILENO	UNIDADE	200.00	3,540
	resistentes e duráveis tamanho aproximado 13XI:6,5 cm, peso aproximado: 80g			708,00
00012	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO-REDONDA, PLÁSTICA, COM CABO RETO, CERDAS ONDULADAS	UNIDADE	200.00	5,500
				1.100,00
00013	ESPONJA DE AÇO-PACOTE COM 8 UNIDADES, FORMATO, ABRASIVIDADE EM FIOS DE AÇO MÉDIA	PACOTE	2,880.00	3,520
	aplicação utensílios domésticos, biodegradável			10.137,60
00014	ESPONJA DUPLA FACE-FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	14,400.00	2,110
	uma face com abrasividade alta e com outra com espuma de poliuretano aplicação			30.384,00
00015	FLANELA DE ALGODÃO 38CM X 58CM COR LARANJA- O PURO FELPUDO,	UNIDADE	1,920.00	2,100
	macio com acabamento em overlock nas bordas, 40 x 60cm			4.032,00
00016	GARFO DESCARTÁVEL - PCT C/50 UNID	PACOTE	200.00	3,700
				740,00
00017	GUARDANAPO DE PANO MEDINDO 68CM X 40CM-MATERIAL DE ALGODÃO COR BRANCA	UNIDADE	1,800.00	2,700
				4.860,00
00018	LENÇO DE PAPEL PCT C/100 UNID	PACOTE	200.00	14,060
				2.812,00
00019	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA- MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO,	UNIDADE	960.00	5,660
	comprimento cabo 80cm, comprimento 28 cm, largura 28cm, altura 81 cm-aplicação de limpeza, cor (diversas)			5.433,60
00020	PANO DE LIMPEZA MEDINDO 71X54 CM-MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70CM,	UNIDADE	1,440.00	5,500
	50cm, características adicionais chão, cor branca			7.920,00
00021	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE,FOLHA SIMPLES,GOF RADO,PICOTADO,NA COR BRANCA,PA	PACOTE	23,040.00	3,730
				85.939,20
00022	PRATO DESCARTÁVEL - TAMANHO G	PACOTE	200.00	2,480
				496,00
00023	RODO DE PLÁSTICO COM BASE MEDINDO 30CM - CABO DE MADEIRA,	UNIDADE	1,440.00	9,210
	material suporte plástico, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas2 unid			13.262,40
00024	SABÃO EM BARRA COM 01KG - GLICERINADO,	BARRA	5,760.00	4,530
	deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade impressa na embalagem			26.092,80
00025	SABÃO EM PÓ SACHE E CAIXA DE 500G-APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL,	PACOTE	8,640.00	3,370
	tripla ação expressa na embalagem, cada unidade contendo 500g. Deverá conter identidade do produto, marca do fabricante, data de validade e registro da ANVISA			29.116,80
00026	SACO DE FIBRA COM CAPACIDADE 80 LITROS-	PACOTE	3,600.00	5,530
	saco para entulho de rafia novo 50cm X 80cm, material de polipropileno			19.908,00
00027	SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 01KG-MEDINDO 10CM x 20CM	PACOTE	150.00	27,260
	com 0,06 micras de espessura, composição polietileno, atóxico, inodoro e incolor			4.089,00
00028	SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 02KG-MEDINDO 20CM X 30CM	PACOTE	150.00	33,830
	espessura 0,006 micras, material de polietileno de baixa densidade, atóxico, inodoro e incolor			5.074,50
00029	SACO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 30KG-MEDINDO 44CM x 67 CM,	PACOTE	500.00	88,940
	material de polietileno de baixa densidade, atóxico, inodoro e incolor			44.470,00
00030	SACOS PARA LIXO DE 100L- PACOTE COM 5 UNIDADES, RESISTENTE, COR PRETA	PACOTE	2,880.00	2,690
	prático e higiênico apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm			7.747,20
00031	SABÃO LÍQUIDO-ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO, aroma (sugestivo) avidez 5,50 a 7,50 ph, teor aditivos	UNIDADE	1,800.00	9,660
				17.388,00

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti



	10,50 a 11,50, concentrado, diluível, embalagem de 1L, rótulo coma a identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e notificação ou registro na ANVISA, validade impressa na embalagem				
00032	Mangueira para jardim com 10 metros de comprimento - flexível e fácil manuseio, com engates rosqueados e esguicho em plástico, resistente em fio de poliéster trançado e externa em pvc.	UNIDADE	120.00	58,080	6.969,60
00033	Bom ar- essência diversas, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC	UNIDADE	150.00	10,990	1.648,50
00034	Sacos para lixo de 50L pacote com 10 unidades- resistente, prático e higiênico, cor preta, apresentação peça única, largura de 63 cm, altura de 80cm	UNIDADE	3,840.00	2,520	9.676,80
00035	Sacos de lixo de 200L pacote com 5 unidades, resistente, prático e higiênico, 05 a 06 micras de acordo com as normas da ABNT, medindo aproximadamente 85cm x 100cm.	UNIDADE	1,800.00	4,620	8.316,00
00036	Soda cáustica lata com 300ml- 70% de hidróxido de sódio, não aplicável, tratamento em água potável, desentope pias e ralos, em pote de plástico resistente.	UNIDADE	360.00	8,730	3.142,80
00037	Vassoura de piaçava- cerdas piaçava natural, material cerda de madeira, comprimento cerda 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais.	UNIDADE	7,200.00	7,650	55.080,00
00038	Vassoura de plástico- vassoura cerdas crina, material cerda, material comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com comprimento mínimo do cabo de 120cm.	UNIDADE	7,200.00	9,040	65.088,00
00039	Álcool 70% líquido- Tipo etílico, limpeza de ambientes, antibactericida, hidratado, características adicionais líquido/incolor, peso molecular 46,07, g/mol, concentração 900 GL- acondicionado em frasco de 1 litro, com tampa rosqueada, selo padrão de desempenho INMETRO.	UNIDADE	2,880.00	8,300	23.904,00
00040	Bota 7 léguas branca- calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em PVC injetado na cor branca, solado antiderrapante, acabamento interior em meia de poliéster, abertura do cano em ângulo proporcionando maior conforto, biqueira e calcanhar com frisos reforçados melhorando a segurança e facilitando o descalçar.	UNIDADE	720.00	54,970	39.578,40
00041	Avental pvc branco forrado com bainha 120x61cm- material em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica, avental impermeável.	UNIDADE	720.00	20,740	14.932,80
00042	Touca descartável branca- Touca de proteção com pilar sanfonadas em formato de tiras, fabricados em TNT, com elástico simples e atóxicas, material descartável e de uso único.	UNIDADE	500.00	11,160	5.580,00
00043	Desentupidor de vaso sanitário- material bocal, plástico flexível, material cabo de madeira com plástico com rosca, comprimento 60 cm até 70 cm, aplicação vaso sanitário.	UNIDADE	240.00	9,610	2.306,40
00044	Bicarbonato de sódio- sólido cristalino de cor branca, solúvel em água, sabor alcalino.	UNIDADE	100.00	6,060	606,00
00045	Esfregão para o chão- material piaçava, cabo em madeira	UNIDADE	360.00	10,630	3.826,80
00046	Limpador multiuso- aspecto físico líquido límpido, densidade aparente ou peso	UNIDADE	1,000.00	6,400	6.400,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti



específico à 250 c 0,985 a 1,010 g/ cm3 ph a 100 %-
aroma agradável, biodegradável inofensivo à pele
autorizado pelo Ministério da Saúde

00047	Limpa vidros-material líquido, desengordurante, re mover, específico limpeza	UNIDADE	200.00	6,910	1.382,00
-------	---	---------	--------	-------	----------

VALOR TOTAL R\$ 746.490,80

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens/serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem/serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **046/2022-SEMED**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti



até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti



contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos/serviços deverão atender as especificações do termo de referência, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra/serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, s ignatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **046/2022-SEMED** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de JURUTI, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JURUTI-PA, 18 de Novembro de 2022

WILSON MARQUES

NAVARRO

JUNIOR:71303448220

Assinado de forma

digital por WILSON

MARQUES NAVARRO

JUNIOR:71303448220

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF nº 30.008.787/0001-07

CONTRATANTE

THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELI

CNPJ 26.581.445/0001-04

CONTRATADO(A)

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)